



ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA E INFORMAÇÃO

Assessoria Técnica de Patrimônio

Rua Cincinato Pinto, 503, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57017-160

Telefone: (82) 3315-1533 - www.itec.al.gov.br

TERMO

PROCESSO:	E:02000.0000025031/2025
INTERESSADO:	SESAU GEHGE
ASSUNTO:	Comunicação: Institucional

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 04/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC E O ESTADO DE ALAGOAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA DIRETORIA DO HOSPITAL GERAL DO ESTADO PROFESSOR OSVALDO BRANDÃO VILELA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC**, doravante denominado **TRANSFERIDOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.100.031/0001-38 e com sede na Rua Cincinato Pinto, 403, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-050, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. **CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇA**, inscrito no CPF sob o nº 777.639.124-72 nomeado pelo Decreto nº 83.384, de 21 de junho de 2022, publicada no DOE/AL de 22 de junho de 2022, e do outro lado, o **ESTADO DE ALAGOAS**, através da Diretoria do Hospital Geral do Estado, doravante denominado **RECEBEDOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.259/0002-46 com sede na Av. Siqueira Campos, 2095, Trapiche da Barra, Maceió, Alagoas, CEP 57.010-001, neste ato representado por seu Diretor Geral, **FERNANDO FORTES MELRO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 787.303.504-25, nomeado pelo Decreto nº 88.285, de 26 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AL de 27 de janeiro de 2023, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o interesse mútuo das partes, nos termos do Decreto Estadual nº 69.225, de 20 de fevereiro de 2020, justificado nos autos do processo administrativo nº E:01101.0000025031/2025, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os bens móveis do presente Termo de Transferência são relacionados no Anexo Único deste Termo, que passa a integrar o presente instrumento.

1.2. Os bens móveis, ora transferidos, constam inscritos em patrimônio correlacionado com cada item no Anexo Único.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRÂNSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, DO RECEBIMENTO E DA DESTINAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo de Transferência, o RECEBEDOR recebe do TRANSFERIDOR em caráter definitivo e gratuito, os bens devidamente descritos no Anexo Único, que estarão à disposição e sob a propriedade do RECEBEDOR, após a assinatura deste instrumento e que, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram, para fins de bem utilizá-los exclusivamente no cumprimento de suas responsabilidades institucionais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CARACTERIZAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO ESPECÍFICO

3.1. Fica caracterizado o interesse público específico em face do **HOSPITAL GERAL DO ESTADO - HGE**, órgão Secretaria de Estado da Saúde, pois a entidade é reconhecida como entidade pública, foi criado em 15 de setembro 2008, por meio do decreto nº 4.051. O **HOSPITAL GERAL DO ESTADO - HGE** tem seu papel relevante para sociedade alagoana, presta serviços em diversas especialidades, incluindo cirurgia de coluna, neurocirurgia, cirurgia oftalmológica, pediatria, clínica médica, queimados, cirurgia reparadora e terapia intensiva (UTI).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONVENÇÃO DA TRANSFERÊNCIA

4.1. Resta justificada a transferência ao ente estadual em decorrência do enquadramento do caso ao disposto do Art.21, do Decreto Estadual nº 69.255, de 20 de fevereiro de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO RECEBEDOR

- 5.1.** Zelar pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado;
- 5.2.** Utilizar os bens para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, assumindo a responsabilidade pelo uso e administração dos mesmos, sob pena de reversão;
- 5.3.** É vedado ao RECEBEDOR a alienação para terceiros dos bens transferidos pelo prazo mínimo de 05(cinco) anos;
- 5.4.** Devolver os bens, objetos do presente ajuste, nas condições em que anteriormente recebidas, ressaltando o seu desgaste normal, no caso de descumprimento da cláusula segunda;
- 5.5.** Permitir ao TRANSFERIDOR a fiscalização dos bens.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA TRANSFERIDORA

- 6.1.** O TRANSFERIDOR deverá realizar a baixa patrimonial e contábil dos bens transferidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1.** Na hipótese de descumprimento da Cláusula Segunda, será efetuado Termo de Rescisão, com a consequente devolução dos bens por parte do RECEBEDOR.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1.** O presente instrumento é firmado em carácter definitivo e as partes se comprometem a cumprir e a fazer cumprir o que foi ajustado, a qualquer título e a qualquer tempo.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 9.1.** Compete à TRANSFERIDORA a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e em seu sítio oficial na internet no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

E por estarem de acordo, assinam eletronicamente o presente Termo de Transferência.

Maceió/AL, 23 de setembro de 2025

CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇA

Diretor Presidente - ITEC

FERNANDO FORTES MELRO FILHO

Diretor Geral- HGE

FABRÍCIO BITTENCOURT DIAS

Gerente Administrativo - ITEC

ANEXO ÚNICO

Processo E:2000.0000025031/2025



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Bittencourt Dias, Gerente** em 23/09/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Christiano Esequiel de Mendonça, Diretor-Presidente** em 23/09/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO FORTES MELRO FILHO, Diretor** em 01/10/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34910320** e o código CRC **A33AE6B4**.